

mento do preconizado com as legislações que regem parcerias com a Pasta é que se aplica esta penalidade de advertência. Fica a OSC notificada por correio eletrônico e DOC, conforme preconizado no Artigo 142 IN 03/SMADS/2018 inciso V - sobre a penalidade aplicada e declarado aberto prazo recursal; Inciso VI observância do prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de: a) recurso dirigido à autoridade superior de SMADS, no caso da penalidade de advertência.

#### 6024.2022/0006607-9 - SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPELA SOCORRO – SAS/CS - DESPACHO DE RECADASTRAMENTO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro - SAS/CS, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017 defere o recadastramento do: **ONG EQUILIBRIO UNIVERSAL**, inscrita no CNPJ nº: 01.741.913/0001-21 no sistema do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **05/08/2022**.

#### SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIDADE ADEMAR- SAS/AD

6024.2022.0006551-0 – Termo de doação para Incorporação de Bens ao Acervo da PMSP/SMADS – Doadora:OSC GFWC CrêSer.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022, na Supervisão de Assistência Social Cidade Ademar– SAS/AD, sito à Avenida Cupecê, 2278, representada pela Sra. Rosa Maria Paula Fernandes-Supervisora, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSC GFWC CrêSer, representada pela Sra. Maria Tereza Da Rocha Mendes, situada na rua Salvador Rodrigues Negrão 380– Vila Marari – Cidade Ademar- CEP nº 04401-160, CNPJ nº 07.376.674.0001/34, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA** entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, os bens doados, discriminados a seguir: 01 (uma) Caixa de Som Portátil Bluetooth TRC 1000w, no valor de R\$ 1.192,48 (Um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), 03 (três) Nobreaks Intelbras XNB-720 VA, bivolt, no valor de R\$ 551,91 (Quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) cada, 01 Armário de Cozinha Modulado MDF Madesa Smart, no valor de R\$1.899,99 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), 07 (sete) Cadeiras Escritório Giratória Trevalla CDE-29, no valor de R\$ 386,14 (Trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) cada, 01 (um) Fogão 04 bocas de Piso Eletrolux – 52 LBU Bivolt, no valor de R\$ 970,20 (Novecentos e setenta reais e vinte centavos), 08 (oito) Cadeiras de Escritório Fixas Interlocutor Dakar, no valor de R\$ 191,25 (Cento e noventa e um reais e vinte cinco centavos) cada, 01 (uma) Mesa de Reunião Carvalho Munique F220 – Kappesberg, no valor de R\$ 742,41 (Setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), 01 (um) Micro-ondas 21 lt 127v – Modelo Panasonic Nn-st 27), no valor de R\$ 522,23 (Quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), 01 (uma) Smart TV 40 polegadas FHD/HDR Samsung Tizen 40T5300, no valor de R\$ 1.926,91 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA** se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Fabiana de Gouveia Pereira RF: 716.931-1, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 03 de Maio de 2022.

Rosa Maria De Paula Fernandes

Supervisora SAS/AD

#### DESPACHO CREAM SAPOEMBÁ – CREAM SB

6024.2022/0004288-9 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS.

TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, alterado pela IN 03/SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Aos 25 dias do mês de maio de 2022, na Supervisão de Assistência Social Sapopemba –SAS SB, sito à rua Francisco Vieira Bueno, 371- Vila Primavera, CEP nº 03390-000, representada pela Srª Erica Rodrigues Nestleher Pereira, nomeada Supervisor Técnico II, doravante denominado DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil/ASSOCIAÇÃO CASA APOIO AMIGOS DA VIDA/SAICA AMIGOS DA VIDA, representada pela Srª Jennifer Oliveira da Silva Leite, situada a Rua do Controle, nº 96 – Vila Bancária, CEP nº 03918-082, CNPJ nº 01.378.253/0001-66, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A DOADORA entrega ao DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última os bens doados, discriminados a seguir:

01 – PURIFICADOR DE ÁGUA CONSUL FRIGERADO BIVOLT – R\$ 498,16.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O DONATÁRIA** se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E para constar, eu Maria Claudionora de Deus – RF 512.571.5, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Erica Rodrigues Nestleher Pereira.

#### 6024.2022/0006105-0- DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES

À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pela Portaria 51/SMADS/2017, com fulcro nos artigos 1º do Decreto Municipal nº 40.384/01 e artigo 13 do Decreto nº 53.484/12, AUTORIZO e CONVALIDO os atos praticados, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o recebimento da doação sem encargos feita pela OSC Associação Casa de Apoio Amigos da Vida - ACAAV, CNPJ nº 01.378.253/0001/66 de: 02 Travel System Burigotto Carrinho de Bebê c/ Bebê Conforto Ecco + Touring x Vermelho – valor total R\$ 1.913,80, 02 Berços Portáteis Toybar Cosco Azul – valor total R\$ 1.106,98, 02 Cadeiras Altas p/ Alimentação SLIM AZ LEÃO Z – BB609 Azul/Branco – valor total R\$ 665,98, nos termos das especificações das notas fiscais cujas cópias encontram-se juntada ao processo SEI nº 6024.2022/0006105-0 para integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que ocorreu em 18/07/2022

Vanessa Cristina Fraga Dantas - Supervisora SAS Guaianas

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 216/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE

06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCA, REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO - GT DENÚNCIAS, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, QUARTA-FEIRA, DAS 15H ÀS 17H.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE COMAS-SP  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 217/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCA, REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COM A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS A SER REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022, QUINTA-FEIRA, DAS 9:00H ÀS 10:30H.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE COMAS-SP  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 218/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCA, REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS-CPP A SER REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022, QUINTA-FEIRA, DAS 10:30H ÀS 12H

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE COMAS-SP  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 219/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCA, REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O 12º MANDATO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, SEXTA-FEIRA, DAS 09H ÀS 12H

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO  
PRESIDENTE COMAS-SP  
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1877, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos recursos federais indicados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Butantã, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundos da Emenda Parlamentar enviada pela Deputada Federal Samia Bonfim, bem como o Plano de Trabalho para sua execução

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária do dia 05 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

RESOLVE:  
Artigo 1º – Aprovar o recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Butantã, oriundos da Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Samia Bonfim, SEI nº 6024.2022/0006587-0, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo I  
Parlamentar Organização Valor (R\$)  
Samia Bonfim Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Butantã - Circo (Social) Escola "Butantã" 321.660,00

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
ANEXO:

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mnglucio\_pereira\_sp.gov.br/EQzCigKyBAdVv-EZID3r0Bne0y7e5Y1-1e-qWQFK1OKA?e=DKKig  
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1878, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos recursos federais indicados para a organização da sociedade civil "Casarão Brasil - Associação LGBTI", por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundos da Emenda Parlamentar enviada pelo Deputado Federal Abou Anni, bem como o Plano de Trabalho para sua execução

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária do dia 05 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

RESOLVE:  
Artigo 1º – Aprovar o recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando a organização da sociedade civil "Casarão Brasil - Associação LGBTI", oriundos da Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Abou Anni, SEI nº 6024.2022/0006598-6, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo I  
Parlamentar Organização Valor (R\$)  
Abou Anni Casarão Brasil - Associação LGBTI - Serviços:Centro de Acolhida para Mulheres Trans - "Casa de Acolhida Casarão Brasil" 300.00,00

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
ANEXO:

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mnglucio\_pereira\_sp.gov.br/EWGMUTX6rEjTzRSzI6J70kBoYcV81mIXYmSRL3HJURA?e=GBb6xg  
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1879, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos recursos federais indicados para 30 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundos da Emenda Parlamentar enviada pela Deputada Federal Carla Zambelli, bem como o Plano de Trabalho para sua execução

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária do dia 05 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

RESOLVE:  
Artigo 1º – Aprovar o recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando 30 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, oriundos da Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Carla Zambelli, SEI nº 6024.2022/0006589-7, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo I  
Parlamentar Organização Valor (R\$)  
Carla Zambelli Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS 300.00,00

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
ANEXO:

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mnglucio\_pereira\_sp.gov.br/EZdDRbg8Y5Bofm-SUIfWzoEBk\_chnP7yrNC5mXJoHsNqww?e=AaKYif  
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1880, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos recursos federais indicados para 6 Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – CENTRO POP, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundos da Emenda Parlamentar enviada pelo Deputado Federal Enrico Miassi, bem como o Plano de Trabalho para sua execução

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária do dia 05 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

RESOLVE:  
Artigo 1º – Aprovar o recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando 6 Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – CENTRO POP, oriundos da Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Enrico Miassi, SEI nº 6024.2022/0006590-0, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo I  
Parlamentar Organização Valor (R\$)  
Enrico Miassi6 Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – CENTRO POP 300.00,00

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
ANEXO:

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mnglucio\_pereira\_sp.gov.br/EcCl1L2o8rZlVpKPOG03gRoBa1DebCs2xvvhf6B828Kzg?e=g95eVl  
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1881, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos recursos federais indicados para a organização da sociedade civil "NADI - Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral", por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundos da Emenda Parlamentar enviada pela Deputada Federal Maria Rosas, bem como o Plano de Trabalho para sua execução

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária do dia 05 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

RESOLVE:  
Artigo 1º – Aprovar o recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando a organização da sociedade civil "NADI - Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral", oriundos da Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Maria Rosas, SEI nº 6024.2022/0006592-7, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo I  
Parlamentar Organização Valor (R\$)  
Maria Rosas NADI - Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - Serviços:CCA "Espaço Com Viver - Jardim Dom José" - Residência Inclusiva "Espaço Com Viver" 200.00,00

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
ANEXO:

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mnglucio\_pereira\_sp.gov.br/EeU7VpNahZMdhdyhKOUVRMBE4YtHrT5XhKGmV1JHpvpg?e=Kkaohv  
Resolução COMAS/SP nº 1882/2022, de 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos federais indicados para 54 Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundos da Emenda Parlamentar enviada pelo Deputado Federal Nilto Tatto, bem como o Plano de Trabalho para sua execução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, o artigo 3º, inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária da plenária de 05 de Agosto de 2022

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625, de 29 de Setembro de 2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1771, de 03 de Novembro de 2021, que Dispõe sobre o ajuste e a aprovação do Plano de Ação de Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinada pelo Deputado Federal Nilto Tatto.

RESOLVE:  
Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando 54 Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, oriundos da Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Nilto Tatto, SEI nº 6024.2022/0006588-9, aprovada pela Resolução COMAS nº 1771/2021, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo I  
Parlamentar Organização Valor (R\$)  
Nilto Tatto 54 Centros de Referência da Assistência Social - CRAS 150.000,00

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
ANEXO I

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mnglucio\_pereira\_sp.gov.br/EVYxYDgBCrStMn9RATt-gUg4k87sxbVmOWDh3KYb6W9E-aEA?e=VfPX4c

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1883, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos recursos federais indicados para a organização da sociedade civil "Fundação Lar São Bento", por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundos da Emenda Parlamentar enviada pelo Deputado Federal General Peternelli Jr., bem como o Plano de Trabalho para sua execução

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária do dia 05 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1625/2020, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

RESOLVE:  
Artigo 1º – Aprovar o recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando a organização social "Fundação Lar São Bento", oriundos da Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal General Peternelli Jr, SEI nº 6024.2022/0006591-9, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo I

Parlamentar Organização Valor (R\$)  
General PETER- Fundação Lar São Bento - Serviços: CCA - Centro para Crianças e 100.00,00  
nell Jr Adolescentes - "Casa Dom Macário"

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Presidente COMAS-SP  
ANEXO:

https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mnglucio\_pereira\_sp.gov.br/Ecf6W3hUUB1Hv\_ZtrUgMTYB7LQmYcZ6TxX9S9vUKxy8A?e=NrtXAT

## FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

#### DIVISÃO DE IMUNIDADE E ISENÇÕES - DIMIS

##### SUREM/DEJUG/DIMIS

##### EDITAL S/N 2022: NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 6017.2021/0066867-2

INTERESSADO: VERA LUCIA VIEIRA

SQL nº: 040.063.0059-1

Exercício: 2021

CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.ª a apresentar, no prazo de 10 dias da ciência, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com "X", para análise da isenção do IPTU:

(X) Declaração de ajuste anual de Imposto de Renda completa 2022, caso não exista, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente. A não especificação da renda (em caso de não apresentação do IR) poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Nos termos da Portaria SF nº 62 de 24 de março de 2022, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via SAV - Solução de Atendimento Virtual. Acesse o endereço https://sav.prefeitura.sp.gov.br/ utilizando sua Senha Web ou certificado digital e selecione as opções "Outros Serviços" e "Juntada de Documentos".

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

## LICENCIAMENTO